



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI N.º 428/2013
BOA VISTA, 11 DE JANEIRO DE 2013

**MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 307,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, Aprova e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo nº 35 da Lei nº 307, de 04 de Dezembro de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Boa Vista - FUSEM, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 35 - Ficam criados, na Estrutura Organizacional do FUSEM – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Boa Vista, os cargos e seus respectivos padrões de vencimentos, de acordo com a simbologia e valores dispostos no quadro de lotação abaixo:

QUADRO DE LOTAÇÃO DO FUSEM

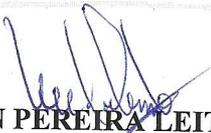
	CARGO	SÍMBOLO CF*	VENCIMENTO
I	<i>Diretor Presidente</i>	<i>CF-1</i>	<i>R\$ 2.800,00</i>
II	<i>Consultor Jurídico</i>	<i>CF-2</i>	<i>R\$ 1.500,00</i>
III	<i>Diretor de Administração e Finanças</i>	<i>CF-3</i>	<i>R\$ 1.200,00</i>
IV	<i>Diretor de Benefícios</i>	<i>CF-3</i>	<i>R\$ 1.200,00</i>

***COMISSIONADO FUSEM**

§ 1º – Os Cargos de Diretores constantes dos itens I e II da tabela acima, quando necessários, poderão ser ocupados por funcionários do Poder Executivo Municipal, mediante disposição.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2013.

Boa Vista, 11 de janeiro de 2013.


EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO